

# MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEL BERNARDES

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

---

## LEI Nº 7 0 3 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER À CEMIG AUTORIZAÇÃO PARA POSTIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**ÉRICA MARIA LEÃO COSTA, PREFEITA DE CÓRREGO FUNDO/MG FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os gastos necessários com postramento e serviços técnicos necessários para a ligação de Rede de Energia Elétrica nos locais especificados no anexo I desta lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Excetuando contudo os terrenos compreendidos em termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre a Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig e o Ministério Público de Minas Gerais (MP/MG) ou entre o Município de Córrego Fundo e o Ministério Público de Minas Gerais (MP/MG), ressalvados os casos de deliberação judicial.

**Art. 2º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a conceder à CEMIG autorização para proceder com o pronto atendimento das solicitações de modificação/extensão de rede urbana que são atendidas fora dos critérios da universalização previstos na Lei Federal nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Fundo/MG, 29 de dezembro de 2017.

**ÉRICA MARIA LEÃO COSTA**

Prefeita